

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 1/2015-00009 – SEMINFRA
REABERTURA

À

Nesta,

Prezado Sr.º

Convidamos V. Sa., a participar da reabertura do CONVITE Nº 1/2015-00009-PMP/ SEMINFRA, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA TV PARAGOMINAS – ENDEREÇO: RUA MONTE LÍBANO, BAIRRO: CENTRO".

DATA DA REABERTURA: 29 de JUNHO de 2015.

HORÁRIO: 14:30 hs.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1 – O Convite em referência será regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações. E será do tipo: CONVITE, designada pela Portaria de nº 004/2015 de 11 de Março de 2015, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, conforme art. 22 § 3º da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PROGRAMA DO OBJETO

2.1 – Esse instrumento convocatório tem por Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA TV PARAGOMINAS – ENDEREÇO: RUA MONTE LÍBANO, BAIRRO: CENTRO".

2.1.2-Conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e traslado:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES:

- a. DECLARAÇÃO de que CONCORDA E ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO CONVITE;
- b. DECLARAÇÃO Do menor - (art.7º, inciso XXXIII da CF);
- c. DECLARAÇÃO de que Assume inteira responsabilidade técnica;
- d. DECLARAÇÃO de que Assume responsabilidade por danos prejuízos;
- e. DECLARAÇÃO de Enquadramento.
- f. TERMO DE ENCERRAMENTO.

2.2.1 – Planilha Orçamentária Prevista;

2.2.2 – Especificação Técnicas;

2.2.3 – Protocolo de Retirada do Instrumento Convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - A VISITA TÉCNICA é obrigatória e indispensável, será realizada pelo(s) profissional (is) efetivo (os), do quadro técnico da empresa licitante atestado através de Certidão de Registro da Empresa no CREA (que deverá ser apresentado no momento da visita técnica) no dia **26 de JUNHO de 2015 de 09:00hs às 09:30hs**, saindo da SEMINFRA para o local da obra. O qual receberá o ATESTADO, que deverá ser anexado juntamente com a sua HABILITAÇÃO, para referida abertura do certame.

2

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar pessoas jurídicas de Direito Privado observado à necessária qualificação, como seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto deste Convite.

3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

- a) Servidor ou dirigente do Órgão contratante, ou responsável pelo Convite;
- b) Autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- c) A situação de empresas suspensas;
- d) Empresas isoladas, ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico da qual o diretor do projeto seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito de voto ou controlador, responsável técnico ou subcontrolador.

3.3 - O presente convite será dividido em 02 (duas) fases, sendo primeira a HABILITAÇÃO PRELIMINAR e posteriormente a abertura da PROPOSTA COMERCIAL.

3.4 - Os envelopes HABILITAÇÃO PRELIMINAR e PROPOSTA COMERCIAL (Carta Proposta e Orçamento Analítico) deverão ser entregues separadamente, no mesmo instante. Os envelopes a serem examinados deverão estar devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, sendo entregues à Comissão, procedendo a seguir abertura dos mesmos.

3.5 - Quando não representada por sócios ou diretor legalmente habilitado, a empresa deverá indicar obrigatoriamente, pessoa devidamente credenciada, devidamente munida com procuração pública ou particular devidamente autenticada no órgão competente com a cópia do documento de identificação juntamente com a Xerox, à representa-lá na sessão, principalmente, no que diz respeito à autenticação e numeração de todos os documentos, durante a apresentação das propostas.

3.6 - Os envelopes poderão ser enviados através dos Correios, lacrados, para o endereço:

À

Prefeitura Municipal de Paragominas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitação
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº 1/2015-00009 - REABERTURA -PMP/ SEMINFRA
Rua do Contorno, 1212 - Centro
CEP: 68625-970

CLÁUSULA QUARTA: DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

4.1 Nesta fase, o licitante comprovará:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- c) REGULARIDADE FISCAL;

2

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

Parágrafo Primeiro: Os documentos referentes à HABILITAÇÃO PRELIMINAR deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde que apresentados os respectivos originais à Comissão, no momento da abertura, (redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), exceto as certidões emitidas via internet, as quais deverão ser originais.

3

4.2 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.2.1 - As empresas micro e pequenas empresas, que fizerem uso da lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório, ainda que com ressalva.

4.2.1.2- Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da lei 123/2006.

4.2.1.3 - Os proponentes enquadrados como microempresa deverão apresentar:

4.2.1.4 - Declaração de Enquadramento: Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

4.2.1.5 - A comprovação deverá ser concretizada com a inclusão da documentação seguinte, em envelope lacrado subscrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONVITE Nº 1/2015-00009 – REABERTURA-PMP/ SEMINFRA
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
PROPONENTE: _____

4.3 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1 - Cédula de Identidade dos sócios ou diretores;

4.3.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.3.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

4.3.4 - Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

4.3.5 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4 - QUANTO A REGULARIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA:

4.4.1 - Prova de possuir capital igual ou superior a 10% (Dez por cento) do valor licitado;

4.4.2 - Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes da data de

abertura;

4.4.3 - Balanço Patrimonial do último exercício social com a ata anexada, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser superior a 01 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial;

$ILC = AC/PC$, onde

ILC: Índice de Liquidez Corrente

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

4.4.4 - As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas da apresentação do Balanço na forma da Lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

4.4.5 - As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação contábil que comprove tal situação.

4.4.6 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período.

4.4.7- Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a.1-publicado em Diário Oficial; ou

a.2-publicado em jornal de grande circulação; ou

a.3- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA).

b.1-por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

b.2- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

c) sociedade criada no exercício em curso:

c.1-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Parágrafo único: O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.5 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL:

4.5.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.5.2 - Inscrição Estadual (FIC) e Alvará de Licença de funcionamento da empresa, do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

4.5.3 - Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união), Estadual (Tributária e não Tributária) e Municipal, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/PA, as empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida,

deverá apresentar anexada juntamente com as mesmas o comprovante de pagamento regularizado das mesmas;

4.5.4 - Certidão de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito;

4.5.5 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS.

4.5.6- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica.

5

Parágrafo Único: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;
- e) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.6-REGULARIDADE TRABALHISTA:

4.6.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação à CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 6.4.2 - A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

4.7.1 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Limitar-se-á a:

4.7.1.1 – Atestado fornecido pela SEMINFRA, de VISITA TÉCNICA, feita por profissional efetivo do quadro técnico da empresa, atestado através de certidão de registro da empresa no CREA, que deverá ser apresentado no ato da visita técnica;

4.7.1.2 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, atestado e fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA), acompanhada da Certidão de Acervo Técnico;

4.7.1.3 - A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios que possui em seu quadro permanente, profissional técnico, devidamente certificado pelo CREA, através de:

4.7.1.4 - Certidão de registro da empresa no CREA (com data de no máximo 30 dias antes da abertura da licitação), no caso de Empresa de outro Estado apresentar visto do CREA/PA; -

4.7.1.5 - O Contrato da empresa com o engenheiro;

4.7.1.6 - Certidão de registro do engenheiro no CREA (com data de no máximo 30 dias antes da abertura do convite).

4.7.1.7 - Os profissionais indicados pela licitante no primeiro tópico deste item deverão participar da obra ou serviço, podendo ser substituído por Profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração;

4.7.2 - Das Declarações

4.7.2.1 - Declaração de que a firma aceita as condições deste convite, que concorda com o

5

critério de julgamento, que acatará qualquer decisão da Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório desde que subordinados as leis que regem a licitação pública e que, caso seja a vencedora da licitação executará a obra pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE;

4.7.2.2 – Declaração de Enquadramento em Micro Empresa ou Empresa de pequeno porte, assinada pelo proprietário ou sócio administrador da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação a declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - Serão entregues em envelope lacrado, subscrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONVITE Nº 1/2015-00009 – REABERTURA - PMP - SEMINFRA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

5.2 - A Carta proposta, orçamento proposto e as declarações deverão ser impressos ou datilografados, de forma clara e detalhada, isentas de emendas ou rasuras, devendo ser rubricadas todas as folhas e a carta proposta assinada ao rodapé e as folhas deverão conter ainda:

5.2.1 - Indicação da empresa, razão social;

5.2.2 - Endereço;

5.2.3 - CNPJ;

5.2.4 - Inscrição estadual e ou municipal, conforme for o caso.

5.3 - O Orçamento proposto deverá apresentar listagem dos serviços a serem executados ou do material fornecido obedecendo ao Orçamento Analítico nos anexos deste CONVITE.

5.4 - O Preço ofertado deverá ser decomposto em preço unitário, ou sub-item e total da proposta.

5.5 - A Carta proposta deverá apresentar:

5.5.1 - Preço global da obra, ou serviços ou do material fornecido, em real ou por extenso, pelo qual o licitante se propõe a cumprir com o objeto deste convite, declarando expressamente de que no preço global e nos preços unitários propostos, estejam incluídos todos os custos, direto e indireto para perfeita execução de obras, serviços ou fornecimento de materiais, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos e mão de obra especializada, serviços diretos e indiretos necessários à execução da obra, serviços ou fornecimento de material seguro em geral, equipamentos auxiliar, ferramentas, encargos da legislação, social, trabalhista, previdenciária, da dos serviços afins ou matérias, que não infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultado de impostos, taxas, regulamento e posturas municipais, estaduais, em fim tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto deste edital, conforme os anexos constantes neste, bem como seus lucros, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo;

5.5.2- Prazo de execução da obra ou serviço ou entrega do material será de: 60 (sessenta) dias

5.5.3- Os valores dos insumos constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverão ser considerados nas composições de custos pertinentes aos serviços referidos na planilha de serviços;

5.5.4 - Os serviços de caráter permanente, tais como: pronto socorro, administração da obra, manutenção, limpeza da obra, equipamentos, maquinários e ensaios de materiais, deverão ter seus custos inseridos nos preços propostos, bem como, transportes, fretes, cargas, descarga e colocação, quando não constar na planilha de preços itens específicos;

5.5.5 - Condições de pagamento: o pagamento será efetuado de acordo com o boletim de medições dos serviços executados e cópias das folhas do registro diário de obras referente ao período da medição, atestado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.5.6 - O Licitante deverá apresentar obrigatoriamente: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA E A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO POR SERVIÇO;

5.5.7 - DO BDI-BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS: O Licitante deverá apresentar a composição do seu BDI de acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU - Plenário.

$$* \text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L)-1}{(1-I)}$$

* Sendo:

* AC=taxa de administração central

* S=taxa de seguro

* R=taxa de riscos

* G=taxa de garantias

* DF=taxa de despesas financeiras

* L=taxa de lucro

* I=taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e INSS) + (CPRB- Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta).

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÕES

6.1 - Declaração que a CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

6.2 - Declaração que a CONTRATADADA assume inteira responsabilidade técnica pela execução e qualidade do objeto da licitação bem como as garantias de acordo com as leis em vigência.

6.3- A documentação para HABILITAÇÃO PRELIMINAR e PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue em envelopes distintos, separadamente, cada envelope deverá conter:

6.3.1- 01(uma) via para habilitação e 01(uma) via para proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1 - O prazo para execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura da ordem de execução de serviços/contrato.

7.2 - Quanto a prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá manifestar-se com antecedência mínima de 40(quarenta) dias, justificadamente, sobre o pedido de prorrogação

de prazo do mesmo, o qual será analisado pelo fiscal responsável pela obra;

7.3 - Fica facultado à Prefeitura Municipal de Paragominas prorrogar o referido objeto desta Licitação por igual período após o término deste do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços executados ou materiais fornecidos, atestado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Conforme Boletim de Medição encartado no caderno de especificações de serviços.

8.2 - A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

8.3 - A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

8.4 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.5 - No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem a cumprir as normativas do decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.2 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO PRELIMINAR dos concorrentes e sua apreciação;

9.1.3 - Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados na primeira fase;

9.1.4 - A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL dos concorrentes habilitados;

9.1.5 - É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, quaisquer observações que julgarem convenientes, durante o certame;

9.1.6 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão.

9.2 - SERÃO DESCLASSIFICADAS:

9.2.1 - As propostas com preços inexequíveis, ou seja, propostas que não garantam remuneração adequada para cumprimento do objeto da Licitação;

9.2.2 - As propostas com preços excessivos;

9.2.3 - As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendem às exigências do Edital;

9.2.4 - As propostas que apresentarem erros de cálculos em seus itens e sub itens ou qualquer produto ou somatória;

9.2.5 - As propostas que não obedecerem as condições estabelecidas no CONVITE, cotarem parcialmente a execução dos serviços e materiais fornecidos, ou apresentarem preços

inexequíveis;

9.2.6 - Não serão admitidas falhas nas somatórias decimais;

9.2.7 - Critérios de arredondamento nos produtos dos subitens e itens:

- Serão utilizadas apenas 2 (duas) casas decimais, cujos critérios de arredondamento serão observados pelo 3º (terceiro) número após a vírgula, se este for:

a) de 1 a 5 - permanecerá o 2º número após a vírgula;

b) de 6 a 9 - arredondamento para uma unidade, imediatamente superior a número após a vírgula.

9.2.8 - É facultada à Comissão da Licitação qualquer de suas fases, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

9.2.9 - No julgamento da presente Licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e será vencedor o licitante que apresentar as proposta de acordo com o Edital e Especificações e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2.10 - No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio;

9.2.11 - Após a apreciação, análise, julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Prefeito Municipal, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levarão a escolher proposta diferente daquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva ao direito de adjudicar os serviços total ou parcialmente, objeto deste Edital, em função dos elevados interesses da Administração Pública Municipal.

10.2 Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis a comparecer para assinatura do contrato, na sede da PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 17:59 hs.

10.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PMP.

10.4 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando se às penalidades previstas neste ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 - O licitante vencedor que não cumprir o prazo de entrega e condições de serviço estará sujeito às penalidades dispostas nos Art.80, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.3 - No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

11.4 - Advertência por escrito;

11.5 - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos/serviços não entregues e/ou não executados sem justa causa;

11.6 - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

11.7 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a

Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos. A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.8 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

10

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

12.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos orçamentários, necessários e suficientes ao pagamento do preço, constam na lei Orçamentária do Município, e estão livres e não comprometidos.

Dotação Orçamentária: Exercício 2015.

Projeto: 1101.15.451.1501.1.034 – Reforma e Ampliação de Prédios Públicos.

Classificação econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte de Recurso: Próprio.

Período de Vigência: 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA MULTA

14.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste Edital e no Contrato, a empreiteira ficará sujeita às multas ali mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1 - O Contrato, a autorização para início dos serviços (ordem de serviços-OES) e a nota de empenho prévio da despesa, poderão ser rescindidos ou revogados, conforme o caso, quando for positado:

- 15.1.1 - Inobservância e cumprimento irregular de Cláusula do Edital;
- 15.1.2 - Cumprimento irregular de Cláusula do Edital, e/ou especificações dos serviços;
- 15.1.3 - Cessão ou transferência a terceiros dos serviços contratados;
- 14.1.4 - O desatendimento das determinações regulares emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 15.1.5 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços ensejadores de aplicação de penas disciplinares;
- 15.1.6 - A decretação de falência ou pedido de concordata;
- 15.1.7 - A dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado, conforme o caso;
- 15.1.8 - Razões de interesse público, regularmente explicitado.

11

15.2 - A rescisão do Contrato e as suas consequências observarão os parâmetros definidos na Lei nº 8.666/93, capítulo III, Seção V.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ENCARGOS:

16.1 - A licitante vencedora do Certame é a única responsável pelo pagamento dos encargos, previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da Adjudicação do objeto da licitação, podendo a Prefeitura Municipal reter valores inerentes a estes encargos até a comprovação do pagamento efetivo dos valores relativos aos fatos geradores exigíveis, caracterizados até a data do pagamento da fatura pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1 - A Licitante é a única responsável pelo pagamento de indenização de danos oriundos de atos ilícitos "Responsabilidade Civil" qualquer que seja o fato jurídico ocorrido na execução do contrato proveniente deste processo licitatório, inclusive o dano contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CONTRATO

18.1 - As obrigações decorrentes da Licitação constarão de Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da empreiteira.

18.1.2 - A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

18.1.3 - A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação de resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

18.1.4 - No exato momento em que a Licitante vencedora for convocada para contratação, esta, deve apresentar a prestação da garantia da contratação da obra, serviços ou compra, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações, na ordem de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sob pena de anulação do contrato.

18.1.5 - No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá estar com os documentos fiscais válidos;

18.1.6 - Quando convocada, a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato.

18.1.7 - Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura do contrato através de arquivo digital, NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito.

18.2 - FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

18.2.1 - O presente Edital;

18.2.2 - Proposta Comercial e orçamento discriminado;

18.2.3 - Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

18.3 - O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS RECURSOS

19.1 - Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece o artigo 109, da Lei nº 8.666/93. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento, manifestar desde logo, preliminar do seu projeto, recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

20.1 - A CONTRATADA deverá manter na direção dos serviços, um preposto se em tempo integral, que com conhecimentos permita a execução com perfeição de todos os serviços;

20.2 - A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência à SEMINFRA, o nome do responsável;

20.3 - A SEMINFRA, fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da FISCALIZAÇÃO.

20.4 - A mão de obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.

20.5 - Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/99.

20.6 - Manter no Canteiro de obras o DIÁRIO DE OBRAS para registro diário das atividades desenvolvidas no canteiro de obras

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A fiscalização será exercida por engenheiros designados pela SEMINFRA.

21.2 - Cabe ao Engenheiro Fiscal, verificar o andamento das obras para elaboração de relatórios e outros elementos informativos.

21.3 - O responsável pela fiscalização, respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, devendo a SEMINFRA, ser consultada para toda e qualquer modificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO

22.1 - Toda comunicação e ou solicitação deverá ser registrada através de ofício e/ou memorando e/ou diário obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES

23.1 - VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: compete à CONTRATANTE, fazer minucioso estudo, verificação e comparação do material/serviços, especificações e demais elementos integrantes da documentação editalícia fornecida pela SEMINFRA.

23.2 - INTERPRETAÇÃO: para efeito de interpretação de divergências que surgirem dúvidas, caberá a SEMINFRA esclarecê-las.

13

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 - Os licitantes poderão ser atendidos na Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o horário 08:00 às 11:00hs e de 14:00 às 17:00hs - Fone (0XX91) - 3729-8028, de segunda à sexta feira, para quaisquer esclarecimentos referentes às disposições deste Edital ou dos elementos fornecidos para elaboração da Proposta.

24.2 - Somente terão validade, para efeito de elaboração das Documentações e Propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito à Prefeitura Municipal de Paragominas e por ela respondida, também por escrito, sob a forma de Circular dirigida a todos os licitantes.

24.3 - O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação da presente CONVITE e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidos.

24.4 - Correrão por conta do licitante vencedor, às despesas que incidam ou venham incidir sobre o Contrato.

24.5 - Não será permitida a participação na Licitação de consórcio.

24.6 - A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva, também, ao direito de transferir, por despacho, do qual dará ciência aos interessados, aditar e anular a presente Licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da adjudicação das obras e serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante.

24.7 - A Contratada deverá indicar pessoa responsável perante a Secretaria que responderá pela execução dos serviços, o qual deverá prestar contas de todos os itens exigidos no Edital e Contrato.

24.8 - Não será permitida em nenhuma circunstância, a residência; alojamento, hospedagem ou edificação de espaços destinados com este fim dentro do canteiro de obras.

24.9 - Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos a interpretação da Comissão de Licitação.

24.10 - Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

24.11 - As empresas contratadas por esta municipalidade, no âmbito de prestação de serviços, deverão ter obrigatoriamente da contratação, o percentual de 80 (oitenta) % da mão de obra contratada através do Sistema Nacional de Emprego (SINE) do município.

24.12 - Como forma de cooperação desta municipalidade com o "Programa Começar de Novo" do Conselho Nacional de Justiça, as empresas contratadas por esta municipalidade terão a obrigatoriedade de contratar no percentual mínimo de 3% (três por cento) de seu quadro funcional* apenados dos regimes semi-aberto, aberto e/ou egressos do sistema penal que já tenham cumprido suas penas ou que estejam em gozo de benefício de livramento condicional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

25.1 - O controle dos serviços far-se-á da maneira seguinte:

25.1.2 - Competirá à Contratada a responsabilidade direta por todos os serviços, objeto do presente Edital, estando sujeito à fiscalização da Prefeitura Municipal de Paragominas;

25.1.3 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, perante a Prefeitura Municipal de Paragominas, ou a terceiros, a fiscalização relatará à Administração, ocorrências que possam acarretar dificuldades, erros ou imperícias ao normal desempenho dos serviços;

25.1.4 - A contratante se fará representar, no local dos serviços, por pessoa devidamente credenciada, a quem competirá o pleno acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

25.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Paragominas, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Licitação.

Paragominas/PA, 22 de Junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome	Função	Assinatura
FRANCISCA KELREN M. NASCIMENTO	Presidente	
MARIA CECÍLIA DO NASCIMENTO RAMOS	Membro	
LUCIANA BRITO VIEIRA	Membro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE nº 1/2015-00009
REABERTURA

16

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa)

A

_____ (CPL)

Ref.: _____ (Modalidade) nº XXX/201X.

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida à Rua _____ nº. _____, DECLARA para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (microempresa e/ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local), _____, ____ (Data)_____.

(Assinatura do Proprietário e/ou Sócio Administrador da empresa)

CPF nº. _____.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº 1/2015-00009 - REABERTURA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA**

18

Item	Descrição Dos Serviços	Unid	Quant.	Preço R\$	
				unit	total
1	Serviços Preliminares				
1.1	Administração da obra	mês	2,00		
1.2	Legalização	Unid	1,00		
2	Demolições e retiradas				
2.1	Demolição de alvenaria	m³	0,45		
2.2	Retelhação c/ substituição de telha plan danificadas	m²	30,00		
2.3	Demolição de piso cerâmico	m²	90,90		
2.4	Demolição de revestimento cerâmico	m²	7,20		
2.5	Retirada esquadria mad.s/ reaproveitamento	m²	5,94		
2.6	Apicoamento de piso	m²	152,20		
3	Alvenaria				
3.1	Alvenaria 10cm c/ tijolo cerâmico 10x20x20cm	m²	5,94		
4	Revestimento				
4.1	Chapisco - cimento/areia 1:4 esp=0,5 cm (interno e externo)	m²	19,08		
4.2	Emboço - cimento/areia 1:7 esp=1,5 cm (interno e externo)	m²	7,20		
4.3	Reboco com argamassa	m²	11,80		
4.4	Cerâmica esmaltada 30x30cm, padrão alto PEI IV c/ arg.cimento colante e rejuntado c/ cimento branco	m²	7,20		
5	Pavimentação				
5.1	Regularização de piso - cimento/areia 1:3 esp=2 cm	m²	152,20		
5.2	Lajota cerâmica 30x30cm, padrão alto PEI IV com rodapé cerâmico	m²	167,12		
6	Soleiras				
6.1	Soleira em granito, esp= 2cm	m²	0,36		
7	Cobertura				
7.1	Telha de barro tipo plan	m²	4,50		
8	Esquadrias				
8.1	Porta em madeira de lei (80 x 210 cm), completa	m²	1,26		
8.2	Porta vidro temperado 100x250cm	m²	2,50		
8.3	Balancin em blindex 96x40cm	m²	0,38		
9	Forro				
9.1	Barroteamento em madeira	m²	50,80		
9.2	Forro em Lambri de PVC	m²	50,80		
10	Instalação Elétrica				
10.1	Disjuntor de 1P (10 a 30 A)	Unid.	4,00		
10.2	Disjuntor de 2P (20 a 40 A)	Unid.	2,00		
10.3	Luminária Paflon (20 W) com bocal- completa	Unid.	10,00		
10.4	Luminária Paflon (46 W) com bocal- completa	Unid.	8,00		
10.5	pontos de luz / força(c/ tubulação,caixa, fiação e interruptores)	Pt	8,00		
10.6	ponto de tomada (cx, eletroduto, fios e tomada)	Pt	10,00		
10.7	ponto de tomada (cx, eletroduto, fios e tomada) p/ computador	Pt	4,00		
10.8	Ponto para telefone (incluindo eletroduto, caixa, fiação e tomada)	Pt	2,00		
10.9	Ponto de lógica - UTP (incluindo eletroduto, cabo, caixa e conector)	Pt	4,00		
10.10	Ponto para condicionador de ar tipo Split (com tubulação, fiação e cj airstop)	Pt	2,00		
10.11	Aterramento simples	Pt	1,00		
11	Instalações Hidro Sanitárias				
11.1	Ponto de água fria tubo PVC 1 1/4" (com rasgo na alvenaria, tubos e conexões)	Pt	3,00		
11.2	Ponto de esgoto primário tubo PVC 100mm, esgoto secundário tubo PVC	Pt	2,00		

18

	75mm (com tubos, conexões, caixas e ralos)				
11.3	Caixa sifonada (150 x 150 mm), de PVC	Unid.	2,00		
11.4	Sifão inox	Unid.	2,00		
11.5	Registro de gaveta com canopla Ø 3/4", cromado	Unid.	2,00		
11.6	Registro de pressão com canopla Ø 1/2", cromado	Unid.	1,00		
11.7	Caixa de alvenaria (60 x 60 x 60 cm) c/ tampo de concreto	Unid.	4,00		
11.8	Terminal de ventilação	m	3,50		
12	Louças e metais				
12.1	Papeleira inox	Unid.	1,00		
12.2	Vaso sanitário com caixa acoplada e assento plástico	Unid.	1,00		
12.3	Porta toalha em inox tipo argola	Unid.	1,00		
12.4	Saboneteira inox	Unid.	1,00		
12.5	Ducha higiênica cromada	Unid.	1,00		
12.6	Saboneteira líquida (alumínio/ vidro) móvel	Unid.	1,00		
12.7	Chuveiro em inox	Unid.	1,00		
12.8	Espelho cristal (40 x 60 cm)	m²	0,24		
12.9	Torneira inox longa para pia	Unid.	1,00		
12.10	Lavatório de louça c/ coluna, completo incl torneira cromada	Unid.	1,00		
13	Pintura				
13.1	Pintura acrílica tinta sobre tinta	m²	633,64		
13.2	Pintura PVA (externa) 2 demãos com selador	m²	464,65		
13.3	verniz poliuretânico brilhante e transparente incl lixamento 01 demão de verniz imunizante incolor anilina e 02 demãos de acabamento neutro	m²	83,36		
13.4	Pintura esmalte sobre ferro	m²	60,96		
13.5	Pintura esmalte sobre madeira	m²	44,64		
13.6	Pintura cerâmica	m²	69,36		
14	Desobstrução tubulação fossa				
14.1	Escavação manual de área	m³	1,50		
14.2	Retirada de tubo PVC Ø100mm	ml	15,00		
14.3	Tubo PVC esgoto Ø 100mm fornecimento e assentamento	ml	15,00		
14.4	Reaterro compactado	m³	1,50		
14.5	Demolição de piso cimentado	m²	6,00		
14.6	Piso cimentado áspero	m²	6,00		
14.7	Carga manual e remoção de entulho	m³	7,01		
15	Placa de Identificação				
15.1	Placa de Identificação (6 x 30 cm)	Unid.	13,00		
16	LIMPEZA				
16.1	Limpeza Permanente e Final da Obra	m²	210,00		
			TOTAL GERAL		

Paragominas/PA, 22 de Junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome	Função	Assinatura
FRANCISCA KELREN M. NASCIMENTO	Presidente	
MARIA CECÍLIA DO NASCIMENTO RAMOS	Membro	
LUCIANA BRITO VIEIRA	Membro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE nº 1/2015-00009
REABERTURA

20

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o CONVITE nº 1/2015-00009 - REABERTURA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA TV PARAGOMINAS – ENDEREÇO: RUA MONTE LÍBANO, BAIRRO: CENTRO".

Data da abertura: 29 de JUNHO de 2015.

Hora: 14:30 hs.

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº 1212 - Centro - Paragominas/PA.

Nome Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço completo:

Nome para contato:

Telefone:

Fax:

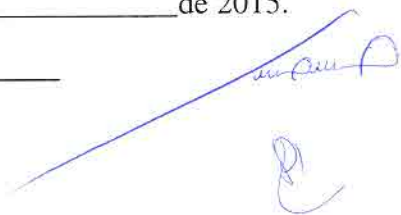
Cidade/Estado:

E-mail:

Recebemos da Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitações – nesta data, cópia do CONVITE acima identificado.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE nº 1/2015-00009
REABERTURA

21

PROTOCOLO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o CONVITE nº 1/2015-00009 - REABERTURA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA TV PARAGOMINAS – ENDEREÇO: RUA MONTE LÍBANO, BAIRRO: CENTRO".

Data da abertura: 29 de JUNHO de 2015.

Hora: 14:30 hs.

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº 1212 - Centro - Paragominas/PA.

Nome Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço completo:

Nome para contato:

Telefone:

Fax:

Cidade/Estado:

E-mail:

Recebemos da Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitações – nesta data, cópia do CONVITE acima identificado.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

CONTRATO Nº. XXX/2015-Minuta

Contrato Administrativo para SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e do outro a empresa XXXXX, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. XXXXXX, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rod. dos Pioneiros, nº. 256, Bairro Jardim Atlântico, nesta cidade de Paragominas/Pa, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº. XX.XXX.XXX-__/, Cep. XX.XXX-XXX e do outro a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº. XX.XXX.XXX/000X-XX, Inscrição Estadual nº. XX.XXX.XXX-X e Inscrição Municipal nº. X.XXX, situada na XXXX, nº. XXXXX, Bairro: XXXXXX, XXXX/__, Cep: XX.XXX-XXX, representada pelo Sr. XXXXXX, XXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e R.G nº. XXXXXXXX - XX/__, residente e domiciliado na XXXXX, Bairro: XXXX, XXXXX/__, Cep: XX.XXX-XXX denominado para este ato Contratado têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este Contrato tem por fundamento, CONVITE 1/2015-00009 de 11 de Junho de 2015, devidamente homologado em XX de XXXXXX de 2015, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 - As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 - Este contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA TV PARAGOMINAS - ENDEREÇO: RUA MONTE LÍBANO, BAIRRO: CENTRO.

CLÁUSULA IV - VALOR DOS SERVIÇOS:

4.1 - O valor dos serviços acima descritos no objeto contratual, perfazem o valor global de R\$ 00.000,00 (_____)

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 DA CONTRATANTE:

5.1.1 - Fornecer todos os dados necessários para execução dos serviços;

5.2 DA CONTRATADA:

5.2.1 - Executar os serviços sob sua responsabilidade técnica de acordo com as especificações técnicas.

5.3 DO PAGAMENTO:

5.3.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços executados ou materiais fornecidos, atestado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Conforme Boletim de Medição encartado no caderno de especificações de serviços.

5.3.2 - As notas fiscais devem ser emitidas imediatamente de acordo com o serviço executado. Deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Prefeito Municipal.

5.3.3 - A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

5.3.4 - A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

5.3.5 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.3.6 - A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as Normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007;

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de XX de XXXXX de 2015 a XX de XXXXX de 2015, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 2015

Dotação Orçamentária: Exercício 2015.

Projeto: 1101.15.451.1501.1.034 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos.

Classificação econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte de Recurso: Próprio.

Período de Vigência: 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas.

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE:

9.1 - A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pela execução dos serviços conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou

subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento da entrega pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO:

- 10.1 - A contratante fiscalizará os serviços realizados que serão realizados pela contratada, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;
- 10.2 - Com relação à qualidade dos serviços, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA desta municipalidade e, caso não estejam nos padrões exigidos a empresa será notificada a regularizá-los;
- 10.3 - Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;
- 10.4 - Ficam nomeados através da Portaria nº. 012/2014 de 09 de setembro de 2014, publicada em 11 de setembro de 2014, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a: prestação de serviços e obras, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Infraestrutura, determinam a partir desta data os servidores: Oceanides José Mourão Santa Brígida (CREA 5482 DPA) e Jorge Luiz M. Ramos (CREA 10.564 DPA) – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Raimundo Brito dos Santos (RG 3598462 SSP/PA) – Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado (fiscalizar a aquisição do material elétrico), devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

- 11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.
- 11.2 - No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidade seguinte:
- 11.2.1- Advertência por escrito;
- 11.2.2 - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues e serviços não executados sem justa causa;
- 11.2.3 - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- 11.2.4 - Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 11.2.5- A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.
- 11.3 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 12.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;
- 12.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 12.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII- DO FORO:

13.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

PARAGOMINAS, XX de XXXXX de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas: 1. _____

2. _____



CONVITE Nº. 1/2015-00009

CONTRATO Nº. XXX/2015

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA TV PARAGOMINAS – ENDEREÇO: RUA MONTE LÍBANO, BAIRRO: CENTRO

5

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA

Item	Descrição Dos Serviços	Unid	Quant.	Preço R\$	
				unit	total
1	Serviços Preliminares				
1.1	Administração da obra	mês	2,00		
1.2	Legalização	Unid	1,00		
2	Demolições e retiradas				
2.1	Demolição de alvenaria	m³	0,45		
2.2	Retelhação c/ substituição de telha plan danificadas	m²	30,00		
2.3	Demolição de piso cerâmico	m²	90,90		
2.4	Demolição de revestimento cerâmico	m²	7,20		
2.5	Retirada esquadria mad.s/ reaproveitamento	m²	5,94		
2.6	Apicoamento de piso	m²	152,20		
3	Alvenaria				
3.1	Alvenaria 10cm c/ tijolo cerâmico 10x20x20cm	m²	5,94		
4	Revestimento				
4.1	Chapisco - cimento/areia 1:4 esp=0,5 cm (interno e externo)	m²	19,08		
4.2	Emboço - cimento/areia 1:7 esp=1,5 cm (interno e externo)	m²	7,20		
4.3	Reboco com argamassa	m²	11,80		
4.4	Cerâmica esmaltada 30x30cm, padrão alto PEI IV c/ arg.cimento colante e rejuntado c/ cimento branco	m²	7,20		
5	Pavimentação				
5.1	Regularização de piso - cimento/areia 1:3 esp=2 cm	m²	152,20		
5.2	Lajota cerâmica 30x30cm, padrão alto PEI IV com rodapé cerâmico	m²	167,12		
6	Soleiras				
6.1	Soleira em granito, esp= 2cm	m²	0,36		
7	Cobertura				
7.1	Telha de barro tipo plan	m²	4,50		
8	Esquadrias				
8.1	Porta em madeira de lei (80 x 210 cm), completa	m²	1,26		
8.2	Porta vidro temperado 100x250cm	m²	2,50		
8.3	Balancim em blindex 96x40cm	m²	0,38		
9	Forro				
9.1	Barroteamento em madeira	m²	50,80		
9.2	Forro em Lambri de PVC	m²	50,80		
10	Instalação Elétrica				
10.1	Disjuntor de 1P (10 a 30 A)	Unid.	4,00		
10.2	Disjuntor de 2P (20 a 40 A)	Unid.	2,00		
10.3	Luminária Paflon (20 W) com bocal- completa	Unid.	10,00		
10.4	Luminária Paflon (46 W) com bocal- completa	Unid.	8,00		
10.5	pontos de luz / força(c/ tubulação,caixa, fiação e interruptores)	Pt	8,00		
10.6	ponto de tomada (cx, eletroduto, fios e tomada)	Pt	10,00		
10.7	ponto de tomada (cx, eletroduto, fios e tomada) p/ computador	Pt	4,00		
10.8	Ponto para telefone (incluindo eletroduto, caixa, fiação e tomada)	Pt	2,00		
10.9	Ponto de lógica - UTP (incluindo eletroduto, cabo, caixa e conector)	Pt	4,00		
10.10	Ponto para condicionador de ar tipo Split (com tubulação, fiação e cj airstop)	Pt	2,00		
10.11	Aterramento simples	Pt	1,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA.

www.paragominas.pa.gov.br

PARAGOMINAS, XX de XXXXX de 2015.

2

www.paragominas.pa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONVITE Nº. 1/2015-00009
ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº. XXX/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pelo presente instrumento fica, XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXX e Inscrição Municipal nº. XXX

Autorizo a executar os Serviços decorrentes do CONVITE Nº. 1/2015-00009

Conforme especificações abaixo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA TV PARAGOMINAS – ENDEREÇO: RUA MONTE LÍBANO, BAIRRO: CENTRO

MODALIDADE DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços executados ou materiais fornecidos, atestado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Conforme Boletim de Medição encartado no caderno de especificações de serviços

- FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO;

O valor dos serviços fica ajustado por R\$ 00.000,00 (____), correndo por conta do adjudicado as despesas decorrentes de tributos e Obrigações Trabalhistas.

O início dos serviços será de XX de XXXXX de 2015 a XX de XXXXX de 2015, ficando estipulado a multa de 1% sobre o valor desta ordem por dia, no caso de atraso do(s) serviço(s) sem justificativa.

PARAGOMINAS, XX de XXXXX de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas: 1. _____ 2. _____